

126

Publicado em Placar  
Em 17 / 08 / 93  
Adélia

DECRETO DE 54 / 93, DE 09 DE AGOSTO DE 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no artigo 210, da Lei nº 145, de 20 de dezembro de 1991, que instituiu o Código Tributário do Município,

**D E C R E T A:**


Art. 1º - é atribuído ao Banco Bandeirantes S/A, instalado neste município, a condição de Agente Financeiro do Tesouro Municipal.

Art. 2º - Fica o Secretário Municipal de Finanças e Administração autorizado a abrir contas necessárias à centralização e movimentação de recursos municipais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos dias do mês de agosto de 1993.

  
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS  
Prefeito Municipal

  
CARLOS ROBERTO BRAGA DO CARMO  
Secretário Municipal de Governo

  
ADJAÍR DE LIMA E SILVA  
Secretário Municipal de Finanças e Administração